



Município de Godofredo Viana/MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal



ANO V - Nº 0149 GODOFREDO VIANA/MA, DIÁRIO OFICIAL, TERÇA - FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 1/4 PÁGINAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: CONVICTA – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP018/2017

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA, com sede na Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, Godofredo Viana – MA. CEP 65.285-000, CNPJ 06.157.051/0001-08, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUIZ MENEGAZZO JUNIOR**, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,, e considerando ainda o PREGÃO SRP Nº 018/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 26 de janeiro de 2017 que indicou como vencedora(s) a(s) empresa(s): **CONVICTA – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS**. e a respectiva homologação, conforme Processo nº 07/2017. RESOLVE: Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) CONVICTA – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 26.461.724/0001-26, localizada na Rua Oswaldo Cruz, nº 1555 – Edifício Joao Pessoa – Sala 308 - São Luís – MA, representada pelo Sr(a). **CRISTIANO DE JESUS SILVA MORENO BEZERRA**, portador do RG 01868868200013 e o CPF 672.611.243-20, sendo denominada(s) DETENTORA(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 000/2017, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais 004 e 007/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação pelo Sistema de Registro de Preços de empresa para prestação de serviços auxiliares e apoio administrativo.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, das SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA: CONVICTA – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS

CNPJ: 26.461.724/0001-26

ITEM	POSTO DE SERVIÇOS	QNT	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR POSTO	VALOR BASE POR POSTO DE TRABALHO	VALOR ESTIMADO (R\$)	
					V. UNIT.	V. TOTAL
1	Vigia	26	44	937,00	1.455,88	37.852,88
2	Jardineiro	3	44	937,00	1.455,88	4.367,64
3	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	50	44	937,00	1.455,88	72.794,00

4	Digitador	15	44	937,00	1.455,88	21.838,20
5	Motorista categoria B	12	44	937,00	1.455,88	17.470,56
6	Motorista categoria C	5	44	1.200,00	1.864,52	9.322,60
7	Motorista categoria D	5	44	1.500,00	2.330,00	11.653,25
8	Op. De Motoniveladora	3	44	1.850,00	2.874,47	8.623,41
9	Auxiliar Administrativo	45	44	937,00	1.455,00	65.514,60
10	Encarregado de Serviços de Manutenção	6	44	1.850,00	2.874,47	17.246,82
11	Supervisor Administrativo	9	44	1.500,00	2.330,65	20.975,85
12	Supervisor de Ônibus Escolar	2	44	1.500,00	2.330,65	4.661,20
13	Recepcionista	22	44	937,00	1.455,88	32.029,36
14	Instrutora Educacional	12	44	1.100,00	1.709,14	20.509,68
15	Op. De Bomba	9	44	937,00	1.455,88	13.102,92
Total Mensal R\$						357.963,07
Total 12 meses R\$						4.295.556,84

Quantitativos mensal por secretaria:

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA					
ITEM	POSTO DE SERVIÇOS	Und.	QUANT DE POSTO/ REGISTRADOS	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Vigia	Posto	8	1.455,88	11.647,04
02	Jardineiro	Posto	3	1.455,88	4.367,64
03	A.O.S.D	Posto	10	1.455,88	14.558,80
04	Digitador(a)	Posto	5	1.455,88	7.279,40
05	Motorista Categoria B	Posto	3	1.455,88	4.367,64
06	Motorista Categoria C	Posto	1	1.864,52	1.864,52
07	Motorista Categoria D	Posto	5	2.330,65	11.653,25
08	Operador Motoniveladora	Posto	3	2.874,47	8.623,41
09	Auxiliar Administrativo	Posto	12	1.455,88	17.470,56
10	Encarregado de Serv. De Manutenção	Posto	6	2.874,47	17.246,82
11	Supervisor Administrativo	Posto	3	2.330,65	6.991,95
12	Recepcionista	Posto	7	1.455,88	10.191,16
13	Operador de Bomba	Posto	4	1.455,88	5.823,52

VALOR TOTAL: R\$ 122.085,71 (cento e vinte e dois mil oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	POSTO DE SERVIÇOS	Und.	QUANT DE POSTO REGISTRADOS	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Vigia	Posto	6	1.455,88	8.735,28
02	A.O.S.D	Posto	8	1.455,88	11.647,04
03	Digitador(a)	Posto	3	1.455,88	4.367,64
04	Motorista Categoria B	Posto	3	1.455,88	4.367,64
05	Motorista Categoria C	Posto	2	1.864,52	3.729,04
06	Auxiliar Administrativo	Posto	8	1.455,88	11.647,04
07	Supervisor Administrativo	Posto	2	2.330,65	4.661,30
08	Recepcionista	Posto	7	1.455,88	10.191,16
09	Operador de Bomba	Posto	1	1.455,88	1.455,88

VALOR TOTAL: R\$ 60.802,02 (sessenta mil oitocentos e dois reais e dois centavos).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	POSTO DE SERVIÇOS	Und.	QUANT DE POSTO/REGISTRADOS	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Vigia	Posto	12	1.455,88	17.470,56
02	A.O.S.D	Posto	32	1.455,88	46.588,16
03	Digitador(a)	Posto	7	1.455,88	10.191,16
04	Motorista Categoria B	Posto	6	1.455,88	8.735,28
05	Motorista Categoria C	Posto	2	1.864,52	3.729,04
06	Auxiliar Administrativo	Posto	25	1.455,88	36.397,00
07	Supervisor Administrativo	Posto	4	2.330,65	9.322,60
08	Supervisor de Ônibus Escolar	Posto	2	2.330,65	4.661,30
09	Recepcionista	Posto	8	1.455,88	11.647,04
10	Instrutor Educacional	Posto	12	1.709,14	20.509,68
11	Operador de Bomba	Posto	4	1.455,88	5.823,52

VALOR TOTAL: R\$ 175.075,34 (duzentos mil setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – Os serviços objeto desta contratação serão executados nas Secretarias descritas e na Prefeitura Municipal de Godofredo Viana – Ma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro.
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 018/2017 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos bens caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 004/2017, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais 004 e 007/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de GODOFREDO VIANA - MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

GODOFREDO VIANA - MA, 31 de julho de 2017.

JOAO LUIZ MENEGAZZO JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças e Gestão Tributária
Gerenciadora

CRISTIANO DE JESUS SILVA MORENO BEZERRA
CONVICTA – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS.
Detentora/Beneficiária
